



**PROJETO DE LEI Nº 34/2023-L, DE 02/05/2023  
AUTÓGRAFO Nº 5681/2023, DE 14/06/2023  
LEI Nº  
(De autoria dos Vereadores Guilherme  
Araujo Nunes - PL, Diego Gouveia da Costa  
- PSB)**

***Dispõe sobre a entrada gratuita para  
acompanhantes de pessoas com transtorno  
do espectro autista e com Síndrome de  
Down nos eventos, espaços de cultura e  
lazer do Município de São Roque.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado o direito de acesso  
gratuito ao acompanhante da pessoa com Transtorno do Espectro Autista –  
TEA – ou com síndrome de down nos eventos, espaços de cultura e lazer no  
âmbito da Estância Turística de São Roque.

**Art. 2º** A comprovação da deficiência do  
beneficiário desta Lei será feita mediante apresentação de laudo médico ou  
carteira emitida pelos órgãos federais, estaduais ou municipais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento  
vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor decorridos 30  
(trinta) dias da data de sua publicação oficial.

**Aprovado na 19ª Sessão Ordinária, de 13 de junho de 2023.**

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
1º Vice-Presidente

**NEWTON DIAS BASTOS**  
2º Vice-Presidente

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
1º Secretário

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
2º Secretário